CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL N.o 2396 / 93

DATA DE ABERTURA 26 / 11 / 93

ESPÉCIE/N.o: PROJETO DE LEI Nº 24/93 (COMPLEMENTAR)

ORIGEM / AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - ofício CM-nº 348/93

EMENTA: Dispõe sobre revogação de lei autorizadora de doação de terreno que especifica (Lei nº 2.336, de 20 de outubro de 1988, referente a doação de terreno à NITIREM-SHOSBU (Budista) COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO PRIMAVERA)

ENCAMINHAMENTO/DEA: ao DEL em 02/12/93

- Retirado pelo autor em 03/12/93, conforme ofício CM. nº 356/93
- Devolvido ao Executivo, conforme ofício nº 4122/93

CONCLUÍDO EM 17 / 12 / 93

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ___ / ___ / ___

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

C.M.E.B.P. PROTOCOLO Nº 2396/93

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1993

N.o CM-348/93

C.M.E.B.P.
RECEBIDO 26/11/93
ÀS 15:15 HS
DEA:

Excelentissimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Colenda Casa, o incluso projeto de lei complementar, que dispõe sobre revogação da lei nº 2.336, de 20/10/88, que autorizou a doação de terreno do patrimonio municipal à NITIREM-SHOSBU (Budista) "Comunidade da Torre Distrito Primavera".

Esta propositura, Senhor Presidente, visa o retorno ao patrimônio público deste Município de imóvel onde a donatária deixou de dar início à construção e, em consequência, de cumprir o determinado na lei.

Como é sabido, esta administração não está medindo esforços para tirar Bragança Paulista do grande déficit habitacional que hoje vem enfrentando e, assim sendo, propõe reaver esse imóvel ao seu patrimônio a fim de utilizá-lo na ampliação do plano habitacional da CDHU para construção de unidades habitacionais populares.

Esta propositura tem um grande valor, pois possibilitará que a Prefeitura dê atendimento às pessoas realmente necessitadas. Para tanto, convém salientar que a donatária NITIREM-SHOSBU (budista) "Comunidade da Torre Distrito Primavera " em nenhum momento mostrou interesse no imóvel doado, tanto é que não compareceu nesta Prefeitura para regularização da doação.

Nesse sentido, outro fator de grande importância é que a lei de doação foi sancionada em 20 de outubro de 1988, tendo o decurso de prazo superior a 05 (cinco) anos, e, nesse período, a donatária inadimplente, não deu início a qualquer obra ou construção no imóvel, conforme determina a lei.

Por se tratar de uma propositura do mais elevado alcance social, estou certo de que os nobres senhores Vereadores darão o apoio necessário.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

TE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1993

Solicito, também, dessa digna Presidência a gentileza de determinar, na sua tramitação, o menor prazo possível ou naquele estabelecido no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

2396/93

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/93

Dispõe sobre revogação de lei autorizadora de doação de terreno que especifica.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.336, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à NITIREM-SHOSBU (Budista) "COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO PRIMAVERA".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, M. AMB.
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 30 / 11 / 19 93

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

001/93 - 200 bls. 100x1 - 08/93

PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

FEITO

2396/93

L E I Nº 2 3 3 6
de 20 de outubro de 1988.

Dispõe sobre doação de terreno à NITIREM-SHOSBU (Budista) "COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO PRIMAVERA".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a doar à NITIREM-SHOSBU (Budista) "COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO' PRIMAVERA", um terreno do patrimônio público municipal, localizado na rua Projetada 10, Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco nº 04, cravado no alinhamento predial da margem direita da rua Projetada 10, adotando o sentido que vai para a rua 2, a 40,80m da avenida 2; daí, caminhando no sentido horário, segue margeando essa rua Projetada 10, uma distância de 40,80m no sentido que vai para a rua 2 até o marco nº 5; nesse ponto faz canto, vira à direita' fazendo um ângulo de 90°, deixa a margem dessa rua Projetada 10 e segue confrontando com o lote 5, uma distância de 21,70m até o marco nº 9; deflete à direita com um ângulo de 90° e segue confrontando com o Residencial São Lourenço, numa distância de 40,80m até o marco nº 10; deflete, novamente, à direita com um ângulo de 90° e segue confrontando com o lote 3 , numa distância de 21,70m até o marco nº 4, ponto onde tiveram início e findam esta descrição, perfazendo a área de 885,36m² (oitocentos e oitenta e cinco' metros e trinta e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no imóvel descrito no artigo anterior um prédio para abrigar sua sede social, com 50m² (cinquenta metros quadrados), no mínimo de

-segue-

FOLHA Nº
VISTO
2896/92

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

ITO

construção, de acordo com projeto a ser aprovado pelo setor competente da Municipalidade.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatóriamente:

a) a dar início à construção imediatamente após o recebimento da escritura de doação e terminá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após o início da obra:

b) a não utilizar o imóvel para a prática de culto religioso;

c) a não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificados, reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e indenização, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 1988.

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: - Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20/10/88

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 2396/93
Hs.
a)

Bragança Paulista, 01 de dezembro de 19 93

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-356/93

C.M.E.B.P.
RECEBIDO EM 03/12/93
AS 14:55 HS.
DEA:

Excelentissimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de, pelo presente, solicitar a gentileza de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido a esta municipalidade, para melhores estudos, o projeto de lei que acompanhou o meu ofício nº CM-348/93, que dispõe sobre revogação da Lei nº 2.336, de 20/10/88, sobre doação de terreno à NITIREM-SHOSBU (Budista) "Comunidade da Torre Distrito Primavera".

Agradeço, desde já, a atenção que se dignar de dispensar ao presente e, ao ensejo, reitero protestos de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

GB 001/93 - 100 bls. 100x1 - 08/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2396/93
Fls.
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA	PG Nº: 2396/93

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/93
Dispõe sobre revogação de lei autorizadora de doação de terreno que especifica. (lei nº 2.336, de 20 de outubro de 1988, referente a doação de terreno à NITIREM-SHOSBU) COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO PRIMAVERA

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA: DATA: / /
DIVULGAÇÃO ESPECIAL: DATA: / /

N O R M A L	ESPECIAL:
PRAZO: 45 dias (07/03/94)	Nº
1ª DISC. E VOT. 16/02/94	1ª DISC. E VOT. EM: / /
2ª DISC. E VOT. 22/03/94	2ª DISC. E VOT. EM: / /

QUORUM: DOIS TERÇOS P/ APROVAÇÃO (13) VOTAÇÃO: NOMINAL

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA
FINANÇAS
OBRAS
MEIO AMBIENTE

PRAZO DE PARECER: 03 dias contados do recebimento da matéria pelo presidente da comissão

OBSERVAÇÕES: VEJA A FOLHA DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

EMENDAS:
_____
_____
_____
_____
_____

OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: _____
RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: ___/___/___
PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: ___/___/___
SANCIONADO EM: ___/___/___ LEI Nº: _____
PUBLICADO NO: _____
DATA: ___/___/___ PAG.: _____
VETADO EM: ___/___/___ VETO Nº _____
PELA CÂMARA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2396/93
Fls. .....
a) .....

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÕES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/93
Dispõe sobre revogação de lei autorizadora de doação de terreno que especifica. (lei nº 2.336, de 20 de outubro de 1988, referente a doação de terreno à NITIREM-SHOSBU) COMUNIDADE DA TORRE DISTRITO PRIMAVERA

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM: ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ou ( ) NOMINAL

RESULTADO: _____

_____
a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

NOVA REDAÇÃO: _____

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ou ( ) NOMINAL

RESULTADO: _____

_____
a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL:

A D I A M E N T O

( ) SIM ( ) NÃO
REQUERIDO EM:
POR:
DISCUSSÃO EM